



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Vital Brazil  
Gerência de Contratos

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – IVB Nº 001/2026** que entre si celebram a **INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)** e **E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S):**

O **INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por seu Diretor Científico, **Sr. LUIS EDUARDO RIBEIRO DA CUNHA**, brasileiro, Médico Veterinário, casado, portador da carteira de identidade sob nº 2619, expedida pelo CRMV/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 561.277.907-00, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa **ARC FONTOURA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, situada na Rua Belizário Pena, nº 491, Penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 21020-010, e inscrita no CNPJ sob o nº 16.599.555/0001-31, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por sua sócia, **Sra. CINTHYA SILVA NEUMANN**, cédula de identidade nº 020299085-9, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 096.550.067-51, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-080004/000205/2025, PE SRP 016/2025**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do INSTITUTO VITAL BRAZIL – RILC, o Decreto Estadual nº 48.843/2023, a Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, e respectivas alterações, do Edital, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para  **aquisição de materiais de laboratório para diversos departamentos que integram a entidade** para ressuprimento da Instituição pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, condições, quantidades, local de entrega e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência (Anexo I), Edital e no Formulário de Proposta de Preços (Anexo II) partes integrantes desta Ata, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovável por igual período, na forma do inciso XIII, do artigo 16 e do parágrafo 1º do artigo 20, do Decreto 48.843/2023.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima sétima.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata ficará disponibilizada durante a sua vigência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o Instituto Vital Brazil S.A. - IVB.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante na **Intenção de Registro de Preço (IRP) de nº 0677/2025**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas às condições da cláusula vigésima.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO**

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, conforme abaixo descrito:

a) Previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** encontra-se discriminada abaixo:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / CÓDIGO SIGA	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA		
				ÓRGÃO GESTOR	ÓRGÃOS PARTICIP.	TOTAL DE ITEM
25	193026	"PIPETA, TIPO: SOROLOGICA, MATERIAL: POLIESTIRENO, ESTERIL, LARANJA, ESCALA: 1/10, CALIBRACAO: N/A, CAPACIDADE: 10 ML, SUBDIVISAO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.136.0163 (ID - 193026)"	UNID	700	-	700
54	147591	SWAB, DESCRICAO: HASTE PLASTICA ESTERIL COM ALGODAO DE ALTA ABSORCAO, APLICACAO: COLETA DE AMOSTRAS, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE Código do Item: 6640.139.0012 (ID - 147591) Informação complementar: Quantidade total do item: 36 caixas com 100 unidades	UNID	36	-	36
56	193036	TUBO CENTRIFUGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, FORMATO FUNDO: CONICO, CAPACIDADE: 15 ML, GRADUACAO: COM GRADUACAO, TAMPA: COM TAMPA, TIPO TAMPA: ROSCAVEL, ESCALA GRADUACAO: 1/1 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.032.0046 (ID - 193036)	UNID	1.200	-	1.200
57	193037	TUBO CENTRIFUGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, FORMATO FUNDO: CONICO, CAPACIDADE: 50 ML, GRADUACAO: COM GRADUACAO, TAMPA: COM TAMPA, TIPO TAMPA: ROSCAVEL, ESCALA GRADUACAO: 5,0/50ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.032.0047 (ID - 193037)	UNID	900	-	900
64	161045	MICROTUBO ENSAIO, CAPACIDADE: 1,5 ML, FUNDO CONICO, GRADUACAO: GRADUADO, ESPACO ROTULAVEL, TAMPA: PLANA COM TRAVA, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE, MATERIAL: POLIETILENO, INCOLOR, LIVRE DE DNASE, RNASE, ATPASE, PIROGENIO, METAIS E MINERAIS PESADOS, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.128.0030 (ID - 161045)	UNID	5.000	-	5.000

b) Previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não participantes): Na forma estabelecida pelo Art. 33, § 2º e 3º, do Decreto Estadual nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As quantidades dos itens indicadas nas alíneas "a" e "b", do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por **ÓRGÃO** ou **ENTIDADE**, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do artigo 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA**

Os bens objeto do registro de preços deverão ser entregues nos locais indicados pelos órgãos requisitantes, podendo ser em qualquer região localizada no Estado do Rio de Janeiro – RJ.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA**

A entrega dos bens deverá ser realizada conforme requisição do setor responsável pela demanda a contar da retirada da Nota de Empenho, que terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias para produtos nacionais e de até 90 (noventa) dias úteis para produtos importados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos desta Ata de Registro de Preços, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO/ID	BEM / MATERIAL/ PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	QUANT. TOTAL REGISTRADA	UNID	PREÇO UNITÁRIO
------	-----------	---	---------------	-------------------------	------	----------------

25	193026	"PIPETA, TIPO: SOROLOGICA, MATERIAL: POLIESTIRENO, ESTERIL, LARANJA, ESCALA: 1/10, CALIBRACAO: N/A, CAPACIDADE: 10 ML, SUBDIVISAO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.136.0163 (ID - 193026)"	BIONAKY	700	UNID	R\$ 2,14
54	147591	SWAB, DESCRICAO: HASTE PLASTICA ESTERIL COM ALGODAO DE ALTA ABSORCAO, APLICACAO: COLETA DE AMOSTRAS, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE Código do Item: 6640.139.0012 (ID - 147591) Informação complementar: Quantidade total do item: 36 caixas com 100 unidades	ABSORVE	36	UNID	R\$ 19,30
56	193036	TUBO CENTRIFUGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, FORMATO FUNDO: CONICO, CAPACIDADE: 15 ML, GRADUACAO: COM GRADUACAO, TAMPA: COM TAMPA, TIPO TAMPA: ROSCAVEL, ESCALA GRADUACAO: 1/1 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.032.0046 (ID - 193036)	CRALPLAST	1.200	UNID	R\$ 0,50
57	193037	TUBO CENTRIFUGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, FORMATO FUNDO: CONICO, CAPACIDADE: 50 ML, GRADUACAO: COM GRADUACAO, TAMPA: COM TAMPA, TIPO TAMPA: ROSCAVEL, ESCALA GRADUACAO: 5,0/50ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.032.0047 (ID - 193037)	CRALPLAST	900	UNID	R\$ 1,00
64	161045	MICROTUBO ENSAIO, CAPACIDADE: 1,5 ML, FUNDO CONICO, GRADUACAO: GRADUADO, ESPACO ROTULAVEL, TAMPA: PLANA COM TRAVA, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE, MATERIAL: POLIETILENO, INCOLOR, LIVRE DE DNASE, RNASE, ATPASE, PIROGENIO, METAIS E MINERAIS PESADOS, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.128.0030 (ID - 161045)	BIONAKY	5.000	UNID	R\$ 0,15

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUINTO:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), podendo ser renovável por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos na forma do inciso XIII, do artigo 16 e do parágrafo 1º do artigo 20, do Decreto 48.843/2023.

## **CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os recursos necessários à realização das despesas do objeto ora licitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 176122000000 e 150010000000

NATUREZA DA DESPESA: 3390

PROGRAMA DE TRABALHO: 2961.10.303.0495.2924 e 2971.10.303.0495.8345

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedoros do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

Executada a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido na forma prevista abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do Edital, do Termo de Referência – Anexo I do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no Termo de Referência (Anexo), podendo ser substituídos a qualquer tempo por Comissão especialmente designada pelo Diretor Presidente, conforme Ato de Nomeação Portaria IVB – DP n.º 002/2023, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 46.188/2017 e na Lei do Estado do Rio de Janeiro n.º 287/1979.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O objeto do **CONTRATO** será recebido na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do bem/produto;
- b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 60 (sessenta) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A partir da certificação da execução do objeto e da atestação, total ou parcial, do documento de cobrança, assiste ao Contratado o direito de recebimento do valor correspondente pactuado no contrato, devendo o pagamento ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A Fiscalização poderá aceitar ou recusar, no todo ou em parte, o objeto executado ou fornecido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo:

- a) Certificar o cumprimento regular da obrigação, atestando o documento de cobrança para fins de pagamento da obrigação;
- b) Determinar providências para o efetivo cumprimento da obrigação por parte do Contratado, inclusive com a fixação de prazo para tanto;
- c) Aceitar parcialmente o objeto executado, atestando o pagamento parcial proporcional à parcela aceita e indicando a retenção ou glosa da parcela não aceita do objeto; ou,
- d) Recusar a execução do objeto, encaminhando os autos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO NONO:** Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pela área financeira do IVB.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A depender da natureza do objeto contratual, o pagamento pode ser realizado em parcelas, definidas a partir do cronograma de execução e do regime de execução ou forma de fornecimento pactuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado à vista em até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada entrega, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor dos itens adquiridos, conforme certificação e atestação da execução do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, em conformidade com o Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011 e a Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130 de 29 de setembro de 2011, para a assinatura da presente Ata de Registro de Preços, salvo exceções a serem analisadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso do **FORNECEDOR** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a impossibilidade do **FORNECEDOR**, em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **FORNECEDOR**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, em conformidade com o Protocolo ICMS nº 42/2009, com as alterações introduzidas pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, que estabelece a obrigatoriedade da NF-e com base no CNAE e nas operações especificadas. Caso o estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar as disposições do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **CONTRATANTES**:

I) Manifestar seu interesse em participar do registro de preços, devendo registrar sua intenção no sistema eletrônico de contratações, devidamente acompanhada:

- a) Da estimativa de consumo, baseada no histórico de consumo e/ou na indicação de aumento da estimativa, desde que evidenciada a necessidade; e
- b) Da indicação do local de entrega;

II) Garantir que os atos relativos à participação no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III) Solicitar, se necessário:

- a) A inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciador(a), acompanhada das informações cabíveis e respectiva pesquisa de preços que contemple a variação de custos locais e regionais, observado o enquadramento das hipóteses previstas no caput do art. 3º do Decreto 48.843/2016; e
- b) A inclusão de novos locais de entrega do bem ou execução do serviço, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciador(a);

IV) Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciador(a), as atividades previstas na Ata de Registro de Preços e em conformidade com o disposto art. 6º do Decreto 48.843/2023;

V) Tomar conhecimento da ARP, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis;

VII) Prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciador(a) quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

VIII) Informar ao órgão ou entidade gerenciador(a) a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta, firmadas na ARP, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

IX) Promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual.

X) O órgão ou entidade participante, quando for realizar a contratação, poderá dispensar a pesquisa de preços, desde que a ARP esteja com seus valores atualizados, na forma do art. 6º do Decreto 48.843/2023.

XI) Efetuar os pagamentos devidos à Fornecedora, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;

XII) Fornecer à Empresa os documentos, as informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente contratação;

XIII) Exercer a fiscalização do contrato;

XIV) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

I) Indicar, na fase preparatória do procedimento, os agentes públicos responsáveis pelos atos necessários à realização do procedimento para registro de preços e, posteriormente, gerenciamento da ata dele decorrente;

II) Definir o objeto pretendido, os itens que farão parte do registro de preços e demais informações necessárias para subsidiar a elaboração do TR ou PB, conforme o caso, e os parâmetros para o julgamento objetivo das propostas de preços;

III) Realizar procedimento público de IRP, no sistema eletrônico de contratações;

IV) Estabelecer, quando for o caso, número máximo de órgãos ou entidades participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento.

V) Conceder prazo compatível com a complexidade do objeto pretendido para que os órgãos e entidades interessados em participar do registro de preços possam fazer a análise de suas expectativas e informar suas demandas aprovadas na IRP;

VI) Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- a) os quantitativos considerados mínimos ou ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens pretendidos pelo órgão ou entidade participante;
- c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;
- d) a inclusão de novos locais para entrega do bem ou execução do serviço; e
- e) a participação de órgãos e entidades, de acordo com a natureza do objeto;

VII) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo e pretensão de consumo, promovendo a adequação dos respectivos trs ou pbs encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

VIII) Realizar ampla pesquisa de preços para:

- a) estipular o valor da futura contratação;
- b) identificar os preços máximos admitidos e composição de planilha de custos;
- c) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados; e
- d) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;

IX) Praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das arps e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;

X) Realizar o processo licitatório ou o procedimento de contratação direta para registro de preços;

XI) Promover os atos necessários à correta instrução processual para a realização do processo licitatório ou do procedimento de contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ARP e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

XII) Gerenciar a ARP, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

XIII) Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da IRP;

XIV) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 4º do art. 33 do Decreto 48.843/2023, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitado pelo órgão ou entidade não participante;

XV) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis;

XVI) Convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por este Decreto, observada a ordem de classificação;

XVII) Conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

XVIII) Promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual.

XIX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATADA** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

XX) Fornecer a **CONTRATADA**, quando solicitado, documentos, informações e demais elementos que possam ser pertinentes a entrega do objeto;

XXI) Paralisar, por determinação da **CONTRATADA**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXII) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XXIII) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

XXIV) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital;

XXV) Exercer a fiscalização do contrato;

XXVI) Verificar minuciosamente, no prazo fixado de entrega, a conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes do TR e na proposta técnico/comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

XXVII) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas nos artigos 243 e seguintes do RILC do IVB e nas especificidades previstas neste Termo de Referência e Edital.

XXVIII) Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no ato da entrega e recusar o objeto, fixando prazo para a sua correção;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

Constituem obrigações do Fornecedor:

- I) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital e Anexo XI “A” – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços;
- II) Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- III) Mobilizar todos os recursos materiais e de pessoal necessários e suficientes à execução do objeto contratual, observando a legislação aplicável e assumindo integralmente os riscos do negócio inerentes a sua atividade empresarial ou privada.
- IV) Comunicar aos Fiscais do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- V) Cumprir rigorosamente os prazos pactuados na contratação.
- VI) Obedecer todas as regras de acesso e segurança, bem como as instruções normativas internas de operacionalização e procedimentos das contratações instituídas pelo IVB, tenham elas natureza principal ou acessória.
- VII) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- VIII) Arcar, como responsável único, com todos os compromissos assumidos junto a seus fornecedores comerciais, bem como com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, decorrentes da execução do objeto contratual, obrigando-se a comprovar ao preposto do IVB, a qualquer momento, o seu cumprimento.
- IX) Não será aceito material em desacordo com as especificações no Termo de Referência;
- X) Entregar os materiais no prazo e quantidades preestabelecidas e de acordo com as especificações, com certificado de qualidade;
- XI) Comunicar à área de Compras Públicas do IVB a superveniência de fato ou a imposição de penalidade que acarrete impedimento de contratar, ou eventual perda das demais condições à participação do procedimento de contratação.
- XII) Aceitar e permitir vistorias de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto pelo(s) preposto(s) designado(s) pelo IVB, inclusive acatando sua(s) determinação(ões).
- XIII) Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente ao IVB ou a terceiros, não havendo qualquer flexibilização de tal responsabilidade em decorrência da existência de acompanhamento e fiscalização da execução por preposto designado pelo IVB.
- XIV) Indicar Preposto responsável pela sua representação junto o IVB em relação a contratação, com poderes gerais para receber notificações e adotar as providências cabíveis ao fiel cumprimento da contratação.
- XV) Substituir, às suas expensas, no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, a partir da data da comunicação escrita pelo Instituto Vital Brazil, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações do termo de referência, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento.
- XVI) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no endereço solicitado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- XVII) Entregar o objeto da presente aquisição sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguro e transporte (frete CIF);
- XVIII) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Instituto Vital Brazil;
- XIX) Manter-se, durante toda a vigência contratual, compatível com as condições de contratação e impedimentos, bem como com todos os critérios e exigências de habilitação, fixados no procedimento de contratação.
- XX) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Instituto Vital Brazil, sobre o material ofertado;
- XXI) Na possibilidade de ocorrência de atraso na entrega do objeto, comunicar à área técnica e aos fiscais do contrato, por e-mail, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do tempo final estipulado, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo;
- XXII) Substituir, às suas expensas, no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, a partir da data da comunicação escrita pelo Instituto Vital Brazil, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações do termo de referência, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento;
- XXIII) A entrega será conforme requisição do setor responsável pela demanda, a contar da retirada da Nota de Empenho, que terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias para produtos nacionais e de até 90 (noventa) dias úteis para produtos importados.
- XXIV) Somente serão aceitos os produtos nacionais que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação, e para produtos importados, somente serão aceitos os produtos que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação;
- XXV) A execução do objeto deverá ocorrer em **data determinada pelo IVB** dentro do período de vigência do contrato, conforme cronograma que será enviado à empresa contratada após emissão de empenho.
- XXVI) Responsabilizar-se que o item deverá vir acondicionado em segurança, a fim de evitar possíveis avarias durante o transporte de entrega.
- XXVII) Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- XXVIII) Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da Contratada por vícios e defeitos revelados posteriormente, nem pela solidez, segurança e qualidade dos objetos executados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA**

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva – Cadastro de Reserva, desta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após a homologação da licitação e o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado, designado FORNECEDOR PRINCIPAL, serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos dos fornecedores que tiverem aceitado cotar o objeto com preços iguais ao do FORNECEDOR PRINCIPAL, designados FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A ordem de classificação dos fornecedores registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, bem como manter a atualização do Cadastro de Reserva.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Cadastro de Reserva poderá ser utilizado nas seguintes situações, em conformidade com o art. 19 do Decreto 48.843/2023:

I) **Exclusão do Fornecedor Principal:** No caso de exclusão do FORNECEDOR PRINCIPAL da Ata de Registro de Preços, seja por descumprimento das condições da Ata, não retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável, recusa em reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, ou por sanção prevista na Lei nº 13.303, de 2016.

II) **Cancelamento do Registro de Preços:** Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, ou a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos II ou III do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de que trata a alínea “d”, caso a penalidade aplicada ao fornecedor, não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o órgão ou entidade gerenciador(a), desde que ele não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” da cláusula décima oitava será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FORNECEDOR** poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedor do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado na alínea “b”, da cláusula quarta.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

Para aplicação de qualquer sanção administrativa deves(m) ser observado(s) as regras previstas nos artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigos 249 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do Instituto Vital Brazil, Lei Estadual nº 287//79, Decreto Estadual nº 3149/80 e Lei Estadual 5427/2009 e no Edital do certame.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A falta de entrega do objeto total ou parcialmente, poderá implicar na multa de mora prevista no artigo 42, do Decreto Estadual 3149/80 e/ou Lei Estadual nº 287/79, artigo 227.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Independentemente da aplicação da sanção e da rescisão do contrato, nada obsta a propositura de qualquer ação judicial, visando o ressarcimento pelos danos causados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O (s) fornecedor (es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 12 de março de 2026

**ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**

**DIRETOR PRESIDENTE**

IVB

**LUIS EDUARDO RIBEIRO DA CUNHA**

**DIRETOR CIENTÍFICO**

IVB

**ARC FONTOURA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

**FORNECEDOR**

**CINTHYA SILVA NEUMANN**

Sócia

TESTEMUNHA 1: INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA

TESTEMUNHA 2: DIANA TORRES DA ROSA

---

#### **ANEXO “A”**

#### **CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de laboratório para diversos departamentos que integram a entidade para ressuprimento da Instituição pelo período de 12 (doze) meses.

**FORNECEDOR:** ARC FONTOURA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ITEM	CÓDIGO/ ID	BEM / MATERIAL/ PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	QUANT. TOTAL REGISTRADA	UNID	PREÇO UNITÁRIO
25	193026	"PIPETA, TIPO: SOROLOGICA, MATERIAL: POLIESTIRENO, ESTERIL, LARANJA, ESCALA: 1/10, CALIBRACAO: N/A, CAPACIDADE: 10 ML, SUBDIVISAO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.136.0163 (ID - 193026)"	BIONAKY	700	UNID	R\$ 2,14
54	147591	SWAB, DESCRICAO: HASTE PLASTICA ESTERIL COM ALGODAO DE ALTA ABSORCAO, APLICACAO: COLETA DE AMOSTRAS, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE Código do Item: 6640.139.0012 (ID - 147591) Informação complementar: Quantidade total do item: 36 caixas com 100 unidades	ABSORVE	36	UNID	R\$ 19,30
56	193036	TUBO CENTRIFUGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, FORMATO FUNDO: CONICO, CAPACIDADE: 15 ML, GRADUACAO: COM GRADUACAO, TAMPA: COM TAMPA, TIPO TAMPA: ROSCAVEL, ESCALA GRADUACAO: 1/1 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.032.0046 (ID - 193036)	CRALPLAST	1.200	UNID	R\$ 0,50
57	193037	TUBO CENTRIFUGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, FORMATO FUNDO: CONICO, CAPACIDADE: 50 ML, GRADUACAO: COM GRADUACAO, TAMPA: COM TAMPA, TIPO TAMPA: ROSCAVEL, ESCALA GRADUACAO: 5,0/50ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.032.0047 (ID - 193037)	CRALPLAST	900	UNID	R\$ 1,00
64	161045	MICROTUBO ENSAIO, CAPACIDADE: 1,5 ML, FUNDO CONICO, GRADUACAO: GRADUADO, ESPACO ROTULAVEL, TAMPA: PLANA COM TRAVA, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE, MATERIAL: POLIETILENO, INCOLOR, LIVRE DE DNASE, RNASE, ATPASE, PIROGENIO, METAIS E MINERAIS PESADOS, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.128.0030 (ID - 161045)	BIONAKY	5.000	UNID	R\$ 0,15

**ANEXO "B"****CADASTRO DE RESERVA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 001/2026**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de laboratório para diversos departamentos que integram a entidade para ressuprimento da Instituição pelo período de 12 (doze) meses.

**OBSERVAÇÃO:** NÃO HOUVE REGISTRO DE NENHUMA EMPRESA PARA FAZER PARTE DO CADASTRO RESERVA DESTE PREGÃO ELETRÔNICO.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1 – SETOR REQUISITANTE**

**1.1 - Órgão/Entidade:** UG –INSTITUTO VITAL BRAZIL

**1.2 - Unidade/Setor/Departamento:** Departamento de Soros, Laboratório de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, Departamento de Resíduos, Gerência do Controle da Qualidade, Departamento de Controle Biológico, Departamento de Controle Microbiológico, Departamento de Controle Químico, Departamento de Antígenos e Imunização, Laboratório de Anticorpos Monoclonais e Desenvolvimento Farmacológico, Divisão de Herpetologia, Centro de Herpetologia e Pesquisa Vital Brazil, Coordenação de Museus e Coleções Biológicas, Fazenda, Divisão de Aracnário e Divisão de Biotério.

## **2- RESPONSÁVEL PELA DEMANDA**

### **2.1- Departamento de Soros**

Lidiane Conceição Rosa

CRF-RJ: 17538

(21) 2711-9923, ramal 214

soros@vitalbrazil.rj.gov.br

### **2.2- Laboratório de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**

João Ricardo Almeida Soares

CRBIO: 131284

(21) 2711-9223, ramal 226

[joao.almeida@vitalbrazil.rj.gov.br](mailto:joao.almeida@vitalbrazil.rj.gov.br)

### **2.3- Departamento de Resíduos**

Tatiane Ribeiro

CEQ-RJ: 03253215

(21) 2711-9923, ramal 118

Tatiane.ribeiro@vitalbrazil.rj.gov.br

### **2.4 - Gerência do Controle da Qualidade**

Mara Fernandes Ribeiro

CRF RJ: 18195

(21) 2711-9223, ramal 211

mara.ribeiro@vitalbrazil.rj.gov.br

### **2.5 - Departamento de Controle Biológico**

Thais de Andrade Oliveira Colares

CRMV RJ: 11530

(21) 2711-9223, ramal 242

controle.biologico@vitalbrazil.rj.gov.br

### **2.6 - Departamento de Controle Microbiológico**

Maria de Fátima Ferreira Macedo

CRBRJ: 84732/02/D

(21) 2711-9923, ramal 215

controlemicrobiologico@vitalbrazil.rj.gov.br

### **2.7- Departamento de Controle Químico**

Iara Coutinho Desmarais

CRF RJ: 7363

(21) 2711-9923, ramal 212

ivb.controlequimico@gmail.com

### **2.8- Departamento de Antígenos e Imunização**

Patrícia Neves Castanheira de Souza

CRMV: 5719

(21) 2711-9923, ramal 208

antigenos.ivb@gmail.com

### **2.9 - Laboratório de Anticorpos Monoclonais e Desenvolvimento Farmacológico**

Leonardo dos Santos Corrêa Amorim

CRBIO: 131644/02D

(21) 2711-9223, ramal 199

lab.monoclonal@vitalbrazil.rj.gov.br

### **2.10 - Divisão de Herpetologia**

Claudio Machado

Matricula: 7169-6

(21) 2711-9223, ramal 243

dihserpentario@gmail.com

### **2.11- Centro de Herpetologia e Pesquisa Vital Brazil**

Guilherme Jones de Souza

CRBIO: 91138

(21) 2711-9223, ramal 294

guijonessouza@gmail.com

## 2.12 - Coordenação de Museus e Coleções Biológicas

Breno Hamdan de Souza

CRBIO: 02 67380

(21) 2711-9223, ramal 268

colecacao.ivb@gmail.com

## 2.13 - Fazenda

Leonardo Galileu Ramos Meirelles

Matrícula: 27755

(21) 2711-9923, ramal 138

leonardo.meirelles@vitalbrazil.rj.gov.br

## 2.14 - Divisão de Aracnário

Cláudio Maurício

ID: 2697524-6

(21) 2711-9223, ramal 253

cmausouza2hotmail.com

## 2.15 - Divisão de Biotério

José Edson de Jesus Rocha

CRMV-RJ: 5799

(21) 2711-9223, ramal 280

divisao.bioterio@vitalbrazil.rj.gov.br

## 3 – INTRODUÇÃO

**3.1** - O INSTITUTO VITAL BRAZIL (IVB) é um ente da administração pública indireta do Estado do Rio de Janeiro, considerado como Laboratório Público Oficial, na forma do Decreto Estadual nº 11.312 de 24/08/1964 e Lei Estadual nº 942/85, sendo vinculado a Secretaria de Estado e Saúde (SES/RJ). A entidade desenvolve projetos voltados para produção acadêmica, áreas de inovação tecnológica, pesquisa, assistência à saúde, atendendo aos objetivos da Secretaria de Estado de Saúde (SES), órgão ao qual o IVB se encontra vinculado, bem como com a União, por meio de acordos, de contratos e de convênios com o Ministério da Saúde.

**3.2** - Em decorrência das necessidades para o desenvolvimento das atividades supra mencionadas, vem apresentar o presente TERMO DE REFERÊNCIA (TR) deixando registrado que levou em consideração as informações existentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme previsto no artigo 30, I e § 1º do RILC.

## 4. - DA DECLARAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “A” e “B” RILC)

**4.1** - O presente Termo de Referência (TR) levou em consideração as informações e conclusões contidas nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), no qual pretende a **aquisição ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de materiais de laboratório para diversos departamentos que integram a entidade** para ressurgimento da Instituição pelo período de 12 (doze) meses.

## 5 – JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “C” RILC)

**5.1** – O presente Termo de Referência objetiva A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, que serão destinados aos seguintes setores: Departamento de Soros (DSO), Laboratório de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (LDTI), Departamento de Resíduos (DRES), Gerência do Controle da Qualidade (CQ), Departamento de Controle Biológico (DCB), Departamento de Controle Microbiológico (DCM), Departamento de Controle Químico (DCQ), Departamento de Antígenos e Imunização (DAI), Laboratório de Anticorpos Monoclonais e Desenvolvimento Farmacológico (LAMDF), Divisão de Herpetologia (DHERP), Centro de Herpetologia e Pesquisa Vital Brazil (CHEPE), Coordenação de Museus e Coleções Biológicas (COOMCB), Fazenda (FAZ), Divisão de Aracnário (DIAR) e Divisão de Biotério (DIBI). São materiais necessários à manutenção das atividades dos setores ora citados conforme suas respectivas demandas, considerando um período de 12 (doze) meses. A definição dos itens foi baseada na necessidade dos setores para melhor atendimento de suas demandas.

**5.2** – Os materiais solicitados são essenciais para diversas atividades no Instituto Vital Brazil, abrangendo áreas como pesquisa, desenvolvimento, controle biológico, microbiológico e químico, bem como produção de soros e anticorpos. Eles são fundamentais para garantir a qualidade, segurança e eficácia dos produtos fabricados e para atender à demanda anual de produção, especialmente no setor de soro e imunizações. Além disso, são necessários para a manutenção e manejo de animais utilizados nas pesquisas e no processo de extração de venenos para produção de soros antipeçonhentos.

**5.3** - O Instituto se preocupa com a conformidade com normas como a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (RDC) 658/2022 e a Instrução Normativa (IN) nº 35/2019 ambas da ANVISA, que regulam boas práticas de fabricação e controlam a contaminação microbiológica. A aquisição de materiais laboratoriais também é imprescindível para garantir a eficiência dos processos de desenvolvimento tecnológico, controle de qualidade, e as práticas de manejo animal. Diversos setores, como o de Antígeno e Imunização, Biotério, Herpetologia, e Artrópodes, dependem desses materiais para garantir a segurança, saúde e bem-estar dos animais, assim como para a realização de pesquisas científicas e desenvolvimento de novos produtos, respeitando as regulamentações éticas e de segurança.

## 6 - DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO OBJETO (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “D” )

Item	Cód. SIGA	Descrição	Unidade SIGA	Quantidade
------	-----------	-----------	--------------	------------

1	22894	ALCA MICROBIOLÓGICA, MODELO: CALIBRADA, MATERIAL: POLIESTIRENO, TRATAMENTO: ESTERIL, VOLUME: 10 µL, COR: N/D Código do Item: 6640.045.0002 (ID - 22894)	UNID	3.600
2	26770	ALCA ESPALHADORA DRIGALSKY (MICROBIOLOGIA), MATERIAL: POLIESTIRENO, TRATAMENTO: ESTERIL Código do Item: 6640.047.0001 (ID - 26770)	UNID	3.600
3	185047	BANDEJA, MATERIAL: POLIETILENO, TRATAMENTO: N/A, COR: BRANCA, TIPO: RETANGULAR, LARGURA: 7,5CM X 28CM X 42CM, COMPRIMENTO: 42 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6635.004.0033 (ID - 185047)	UNID	50
4	72434	BARRA MAGNETICA, FORMATO: CILINDRICA, REVESTIMENTO: TEFLON, SUPERFICIE: LISA, ANEL: SEM ANEL, DIMENSAO: 7 MM, COMPRIMENTO: 20 MM Código do Item: 6640.062.0013 (ID - 72434)	UNID	10
5	82067	CAIXA PARA TUBO LABORATORIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 100 MICROTUBOS, TIPO TUBO: EPPENDORF, VOLUME TIPO TUBO: 1,5 A 2,0 ML Código do Item: 6640.086.0006 (ID - 82067)	UNID	50
6	172778	LAMINA MICROSCOPIA, TIPO: LISA, MATERIAL: POLIESTIRENO CRISTAL, DIMENSAO: 63,5 X 16 X 1,5 MM, BORDA: LAPIDADA, ESPESSURA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.123.0029 (ID - 172778)	UNID	30
7	135752	ESCOVA LIMPEZA VIDRARIA LABORATORIO, MATERIAL CERDAS: CRINA, COMPRIMENTO: 195 MM, DIAMETRO: 12 MM, APLICACAO: FRASCOS ERLLENMEYER, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.098.0030 (ID - 135752)	UNID	20
8	55236	ESCOVA LIMPEZA VIDRARIA LABORATORIO, MATERIAL CERDAS: CRINA, COMPRIMENTO: 225 MM, DIAMETRO: 20 MM, APLICACAO: VIDRARIA Código do Item: 6640.098.0015 (ID - 55236)	UNID	20
9	55232	ESCOVA LIMPEZA VIDRARIA LABORATORIO, MATERIAL CERDAS: CRINA, COMPRIMENTO: 255 MM, DIAMETRO: 25 MM, APLICACAO: VIDRARIA Código do Item: 6640.098.0011 (ID - 55232)	UNID	20
10	22092	ESCOVA LIMPEZA VIDRARIA LABORATORIO, MATERIAL CERDAS: POLIAMIDA E FIBRAS POLIESTER, COMPRIMENTO: 300 MM, DIAMETRO: 15 MM, APLICACAO: PIPETA Código do Item: 6640.098.0005 (ID - 22092)	UNID	10
11	181694	ESCOVA LIMPEZA VIDRARIA LABORATORIO, MATERIAL CERDAS: CRINA, COMPRIMENTO: 210MM DE COMPRIMENTO, 300MM DE COMPRIMENTO DO CABO, 40MM COMPRIMENTO DO PINCEL, 550MM COMPRIMENTO TOTAL E 12 MM NUMERO DO ARAME, DIAMETRO: 80 MM DE DIAMETRO, APLICACAO: LAVAGEM DE VIDRARIAS DE LABORATORIO E FRASCOS DE BEBEDOURO DE VIDROS DE ANIMAIS DE LABORATORIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.098.0041 (ID - 181694)	UNID	70
12	183381	RACK TUBO LABORATORIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 40 TUBOS COM 18-21MM, RESISTENCIA TEMPERATURA: SIM, TAMPA: N/A, MODELO TAMPA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.018.0026 (ID - 183381)	UNID	10
13	183353	RACK TUBO LABORATORIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 21 TUBOS TIPO FALCON DE 50ML, RESISTENCIA TEMPERATURA: 121°C, 15 PSI, 15 MIN, TAMPA: SEM TAMPA, MODELO TAMPA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.018.0024 (ID - 183353)	UNID	20
14	193021	INDICADOR ACIDO BASE / PH, TIRA, FAIXA MEDICAO: 0~14, GRADUCAO: 1, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6820.060.0007 (ID - 193021)	UNID	1600

15	193022	GARRAFA LABORATORIO,MATERIAL: POLIESTIRENO, ESTERIL, MODELO: PESCOCO INCLINADO, CAPACIDADE: 150 CM <sup>3</sup> , APLICACAO: TESTE, COR: TRANSPARENTE, TAMP: COM TAMP VENTILADA (COM FILTRO) NA COR LARANJA, ESCALA: N/A, DIVISAO: GRADUADA, DISPENSADOR: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE  Código do Item: 6640.113.0011 (ID - 193022)	UNID	20
16	193023	GARRAFA LABORATORIO,MATERIAL: POLIESTIRENO, ESTERIL, MODELO: PESCOCO INCLINADO, CAPACIDADE: 25 CM <sup>3</sup> , APLICACAO: CULTIVO CELULAR, COR: TRANSPARENTE, TAMP: COM TAMP VENTILADA (COM FILTRO) NA COR LARANJA, ESCALA: N/A, DIVISAO: GRADUADA, DISPENSADOR: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE  Código do Item: 6640.113.0012 (ID - 193023)	UNID	100
17	193024	GARRAFA LABORATORIO,MATERIAL: POLIESTIRENO, ESTERIL, MODELO: PESCOCO INCLINADO, CAPACIDADE: 75 CM <sup>3</sup> , APLICACAO: TESTE, COR: TRANSPARENTE, TAMP: COM TAMP VENTILADA (COM FILTRO) NA COR LARANJA, ESCALA: N/A, DIVISAO: GRADUADA, DISPENSADOR: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE  Código do Item: 6640.113.0013 (ID - 193024)	UNID	50
18	137796	LINHA COSTURA/CROCHE/BORDAR,MATERIAL: 100% ALGODAO EXTRA FORTE ESPESSURA Nº 00, APLICACAO: USO EM LABORATORIO, COR: BRANCA, FORNECIMENTO: ROLO 183 M  Código do Item: 8310.001.0098 (ID - 137796)	UNID	20
19	147592	MICROPLACA,MATERIAL: POLIESTIRENO ESTERIL APIROGENA, FUNDO: FUNDO PLANO, FINALIDADE: USO LABORATORIAL, ACESSORIO: 96 POCOS E COM TAMP, FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE Código do Item: 6640.168.0009 (ID - 147592)  Informação complementar: Quantidade total do item: 14 caixas com 100 unidades	UNID	14
20	139772	MICROTUBO ENSAIO,CAPACIDADE: 2.0 ML, GRADUACAO: GRADUADO, TAMP: COM TAMP, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.128.0021 (ID - 139772)	UNID	9.000
21	173084	PAPEL FILTRO QUALITATIVO LABORATORIO,FORMATO: REDONDO, DIMENSÃO: 15 CM DIAMETRO, COR: BRANCO, FURO: COM FURO, POROSIDADE: 25 ~ 30 µM, DIAMETRO FURO: 44MM, VELOCIDADE FILTRACAO: 38L/SM <sup>2</sup> , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.132.0029 (ID - 173084)	UNID	250
22	147573	PARAFILME,TIPO: PELICULA FLEXIVEL SEMI TRANSPARENTE INODORA ADERENTE QUALQUER SUPERFICIE PROPRIO PARA VEDACAO DE FRASCO E VIDRARIAS EM GERAL GARANTE MINIMA PERDA DE UMIDADE ALTA PERMEABILIDADE AO O <sub>2</sub> E CO <sub>2</sub> PROTEGE AMOSTRAS DE CONTAMINACAO E/OU EVAPORACAO, LARGURA: 10,2 CM, COMPRIMENTO: 38,1, FORMA FORNECIMENTO: ROLO Código do Item: 6640.130.0006 (ID - 147573)	UNID	40
23	152235	PIPETADOR MANUAL, PERA SUCCAO,MATERIAL: BORRACHA, COR: CINZA, CAPACIDADE: 100 ML, QUANTIDADE VALVULA: 3 VALVULAS, MATERIAL ESFERA: VIDRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.001.0003 (ID - 152235)	UNID	20
24	84941	PIPETA,TIPO: PASTEUR, MATERIAL: POLIETILENO, ESCALA: 0,5ML, CALIBRACAO: N/A, CAPACIDADE: 3ML Código do Item: 6640.136.0098 (ID - 84941)	UNID	1.800
		"PIPETA,TIPO: SOROLOGICA, MATERIAL: POLIESTIRENO, ESTERIL, LARANJA, ESCALA: 1/10, CALIBRACAO: N/A,		

25	193026	CAPACIDADE: 10 ML, SUBDIVISAO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.136.0163 (ID - 193026)"	UNID	700
26	193027	PIPETA, TIPO: SOROLOGICA, MATERIAL: POLIESTIRENO, ESTERIL, COR VERDE, ESCALA: GRADUADA 1/100, CALIBRACAO: N/A, CAPACIDADE: 2 ML, SUBDIVISAO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.136.0164 (ID - 193027)	UNID	300
27	193028	PIPETA, TIPO: SOROLOGICA, MATERIAL: POLIPROPILENO, ESCALA: GRADUADA, CALIBRACAO: 20 °C, CAPACIDADE: 25 ML, SUBDIVISAO: ESTERIL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.136.0165 (ID - 193028)	UNID	100
28	193029	PIPETA, TIPO: SOROLOGICA, MATERIAL: POLIESTIRENO, ESTERIL, COR AZUL, ESCALA: 1/10, CALIBRACAO: N/A, CAPACIDADE: 5 ML, SUBDIVISAO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.136.0166 (ID - 193029)	UNID	900
29	184823	PIPETA, TIPO: SOROLOGICA GRADUADA DESCARTAVEL, ESTERIL, MATERIAL: POLIESTIRENO, ESCALA: 1 ML, CALIBRACAO: 1/100, CAPACIDADE: 1 ML, SUBDIVISAO: 1/100 ML, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES Código do Item: 6640.136.0158 (ID - 184823) Informação complementar: Quantidade total do item: 4 caixas com 100 unidades	UNID	4
30	185303	PLACA TESTE LABORATORIO, MATERIAL: POLIESTIRENO, ACABAMENTO: BORDAS ELEVADAS, COM TAMPAS E ESTERIL, MODELO: FUNDO CHATO, NUMERO CAVIDADES: 24, APLICACAO: CULTURA CELULAR, LARGURA: 12,7 CM, VOLUME CAVIDADE: 3,5 ML, INDICACAO HORIZONTAL: 1-6, INDICACAO VERTICAL: A-D, COMPRIMENTO: 8,5 CM, ALTURA: 2 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.006.0034 (ID - 185303)	UNID	100
31	193031	PLACA TESTE LABORATORIO, MATERIAL: POLIESTIRENO (PS), ACABAMENTO: SEM TAMPAS, MODELO: FUNDO CHATO, NUMERO CAVIDADES: 96, APLICACAO: SUPERFICIE COM ALTA AFINIDADE PARA COMPOSTOS MISTOS HIDROFILICOS/HIDROFOBICOS, RECOMENDADO PARA ADSORCAO DE VARIAS PROTEINAS E ANTIBIOTICOS. LARGURA: 23,9 CM, VOLUME CAVIDADE: PLACA DE IMUNOENSAIO MAXISORP, 96 CAVIDADES, INDICACAO HORIZONTAL: 2,7 CM², INDICACAO VERTICAL: 0,4 ML, COMPRIMENTO: 46 CM, ALTURA: 15,2 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.006.0036 (ID - 193031)	UNID	600
32	193032	PLACA PETRI, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, DIMENSAO: 60 X 15 MM, DIVISAO: SEM DIVISAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.009.0040 (ID - 193032)	UNID	20.720
33	181560	PLACA PETRI, TIPO: DESCARTAVEL, ESTERIL, MATERIAL: POLIESTIRENO, DIMENSAO: 90 X 15 MM, DIVISAO: SEM DIVISAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.009.0037 (ID - 181560)	UNID	14.560
34	152005	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETETA, TIPO: DESCARTAVEL/ LIVRE DE DNASE/RNASE, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 A 200 µL, MODELO PIPETA: APIROGENICA, FORMA FORNECIMENTO: RACK COM 96 Código do Item: 6640.010.0124 (ID - 152005)	UNID	30.720

		(Informação complementar: 30.720 unidades correspondem a 320 racks com 96 unidades )		
35	152017	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 2 A 200 µL, MODELO PIPETA: UNIVERSAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.010.0125 (ID - 152017)	UNID	15.500
36	152036	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL/ LIVRE DE DNASE/RNASE, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 100 A 1000 µL, MODELO PIPETA: APIROGENICA, FORMA FORNECIMENTO: RACK COM 96 Código do Item: 6640.010.0126 (ID - 152036)  (Informação complementar: 33.600 unidades correspondem a 350 racks com 96)	UNID	33.600
37	184806	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: ESTERIL, APIROGENA PARA PIPETA REPETIDORA 2,5 ML, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, FILTRO: N/A, MATERIAL: CILINDRO DE POLIPROPILENO, PISTAO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 2500 µL, MODELO PIPETA: PIPETAS REPETIDORAS, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES Código do Item: 6640.010.0156 (ID - 184806)  (Informação complementar: Quantidade total do item: 4 pacotes com 100 unidades)	UNID	4
38	184805	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: ESTERIL, APIROGENA PARA PIPETA REPETIDORA 5 ML, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, FILTRO: N/A, MATERIAL: CILINDRO DE POLIPROPILENO, PISTAO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 5000 µL, MODELO PIPETA: PIPETAS REPETIDORAS, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES Código do Item: 6640.010.0155 (ID - 184805)  Informação complementar: Quantidade total do item: 10 pacotes com 100 unidades	UNID	10
39	152004	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL/ LIVRE DE DNASE/RNASE, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 0,1 A 10 µL, MODELO PIPETA: APIROGENICA, FORMA FORNECIMENTO: RACK COM 96 Código do Item: 6640.010.0123 (ID - 152004)  *Informação complementar: 18.240 unidades correspondem a 190 racks com 96	UNID	18.240
40	172808	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 A 100 µL, MODELO PIPETA: UNIVESAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.010.0149 (ID - 172808)	UNID	9.000
41	141604	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 100 A 1000 µL, MODELO PIPETA: UNIVERSAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.010.0116 (ID - 141604)	UNID	10.000
42	164640	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: PLASTICO, CAPACIDADE: 1000 A 10000µl, MODELO PIPETA: UNIVERSAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.010.0138 (ID - 164640)	UNID	1.200
43	164641	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: PLASTICO, CAPACIDADE: 500 A 5000µl, MODELO PIPETA: UNIVERSAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.010.0139 (ID - 164641)	UNID	1.500
44	172843	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20µL A 200 µL, MODELO PIPETA: UNIVESAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.010.0150 (ID - 172843)	UNID	3.000

45	183352	RACK TUBO LABORATORIO,MATERIAL: RACK DUPLA FACE - POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 96 MICROTUBOS DE 0,5 ML A 2,0ML, RESISTENCIA TEMPERATURA: 121°C, 15 PSI, 30 MIN, TAMPA: TAMPA DESTACAVEL COM ENCAIXE NAS LATERAIS, MODELO TAMPA: PRESSAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.018.0023 (ID - 183352)	UNID	10
46	163364	RACK TUBO LABORATORIO,MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO ESTANTE DUPLA FACE, AUTOCLAVAVEL, CAPACIDADE: 90 A 100 MICROTUBOS EPPENDORF DE 1,5 A 2,0 ML, RESISTENCIA TEMPERATURA: -80 °C, TAMPA: SEM TAMPA, MODELO TAMPA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.018.0019 (ID - 163364)	UNID	30
47	193035	RESERVATORIO MICROPIPETA,IDENTIFICACAO: MULTICANAL, MATERIAL: POLIESTIRENO, TIPO: COXINHO, COR: BRANCA, VOLUME: 50ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.219.0006 (ID - 193035)	UNID	100
48	184827	RESERVATORIO MICROPIPETA,IDENTIFICACAO: REAGENTES ESTERIL E DESCARTAVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, TIPO: N/A, COR: BRANCA, VOLUME: 100 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.219.0005 (ID - 184827)	UNID	200
49	184826	RESERVATORIO MICROPIPETA,IDENTIFICACAO: REAGENTES ESTERIL E DESCARTAVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, TIPO: N/A, COR: BRANCA, VOLUME: 25 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.219.0004 (ID - 184826)	UNID	540
50	171887	SUPORTE INCLINADO MICROPIPETA,MODELO MICROPIPETA: MULTICANAL, MATERIAL: PLASTICO, QUANTIDADE FUROS: 6, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.207.0004 (ID - 171887)	UNID	5
51	84807	SUPORTE GARRA MUFA,MATERIAL: ALUMINIO, TRATAMENTO: N/A, COMPRIMENTO: 16 MM Código do Item: 6641.034.0002 (ID - 84807)	UNID	2
52	144544	SUPORTE GARRA MUFA,MATERIAL: MUFA DUPLA FIXACAO A 90° DE ALUMINIO, TRATAMENTO: CROMADA, COMPRIMENTO: ~85 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6641.034.0003 (ID - 144544)	UNID	2
53	109560	SUPORTE UNIVERSAL, LABORATORIO,COMPOSICAO: BASE, HASTE ACO INOX, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ALTURA 60 CM Código do Item: 6640.188.0002 (ID - 109560)	UNID	10
54	147591	SWAB,DESCRICAO: HASTE PLASTICA ESTERIL COM ALGODAO DE ALTA ABSORCAO, APLICACAO: COLETA DE AMOSTRAS, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE Código do Item: 6640.139.0012 (ID - 147591)  Informação complementar: Quantidade total do item: 36 caixas com 100 unidades	UNID	36
55	69293	INDICADOR BIOLOGICO,TIPO: TESTE BOWIE DICK, APLICACAO: ESTERILIZACAO VAPOR, COMPOSICAO: PELICULA PLASTICA, TIRA PAPEL, GERACAO: N/A, TEMPO RESPOSTA: 3,5 A 4 MINUTOS, IDENTIFICACAO FLUORESCENCIA: N/D, CERTIFICADO: N/D Código do Item: 6810.321.0005 (ID - 69293)	UNID	60
56	193036	TUBO CENTRIFUGA,MATERIAL: POLIPROPILENO, FORMATO FUNDO: CONICO, CAPACIDADE: 15 ML, GRADUACAO: COM GRADUACAO, TAMPA: COM TAMPA, TIPO TAMPA: ROSCAVEL, ESCALA GRADUACAO: 1/1 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.032.0046 (ID - 193036)	UNID	1.200
57	193037	TUBO CENTRIFUGA,MATERIAL: POLIPROPILENO, FORMATO FUNDO: CONICO, CAPACIDADE: 50 ML, GRADUACAO: COM GRADUACAO, TAMPA: COM TAMPA, TIPO TAMPA: ROSCAVEL, ESCALA GRADUACAO: 5,0/50ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.032.0047 (ID - 193037)	UNID	900

58	193038	TUBO CRIOGENICO (UTENSILIO LABORATORIO),MODELO: ROSCA EXTERNA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TEMPERATURA: 121°C, CAPACIDADE: 1,2 ML, GRADUADO: 1 ML, MATERIAL TAMPA: POLIPROPILENO, COR TAMPA: TRANSPARENTE, MATERIAL ANEL: SEM ANEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.034.0020 (ID - 193038)	UNID	1.200
59	193039	TUBO CRIOGENICO (UTENSILIO LABORATORIO),MODELO: ROSCA EXTERNA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TEMPERATURA: -196 A 121 °C, CAPACIDADE: 2 ML, GRADUADO: N/A, MATERIAL TAMPA: POLIPROPILENO, COR TAMPA: LARANJA, MATERIAL ANEL: SILICONE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.034.0021 (ID - 193039)	UNID	1.600
60	183382	TUBO PARA EQUIPAMENTO LABORATORIO,MATERIAL: POLIPROPILENO, COM TAMPA ALONGADA A PROVA DE VAZAMENTO, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 50 ML, COMPATIBILIDADE: N/A, COMPOSICAO: TUBO TIPO FALCON, APIROGENICO, ESTERIL, COM GRADUACAO E AREA DE MARCACAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.160.0012 (ID - 183382)	UNID	1.100
61	193040	MICROPLACA,MATERIAL: POLIPROPILENO, DESCARTAVEL, ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, FUNDO: COM FUNDO FORMATO U, FINALIDADE: UTILIZADA PARA ENSAIOS DE ELISA, ACESSORIO: 96 POCOS, CAPACIDADE DE CADA POCO 280 µL, TEMPERATURA ENTRE -10°C e +70°C, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.168.0016 (ID - 193040)	UNID	100
62	181093	MICROTUBO ENSAIO,CAPACIDADE: 2,0 ML, GRADUACAO: GRADUADO, TAMPA: COM TRAVA, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LIVRE DE DNASE, RNASE, ATPASE, PIROGENICO, METAIS E MINERAIS PESADOS, FORNECIMENTO: UNIDADE, INFORMACAO COMPLEMENTAR: FUNDO CONICO Código do Item: 6640.128.0034 (ID - 181093)	UNID	500
63	183380	MICROTUBO ENSAIO,CAPACIDADE: 2 ML, GRADUACAO: GRADUADO, APIROGENICO, TAMPA: TAMPA DE ROSCA EXTERNA, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL (121°C, 15 PSI, 15 MIN), MATERIAL: POLIPROPILENO, BASE AUTOSSUSTENTAVEL, FORNECIMENTO: UNIDADE, INFORMACAO COMPLEMENTAR: TUBO CRIOGENICO, ESTERILIZACAO POR RADIACAO GAMA, LIVRE DE DNA, DNASE, RNASE E RESISTENTE A TEMPERATURA MINIMA - 196°C E TEMPERATURA MAXIMA DE 121°C Código do Item: 6640.128.0036 (ID - 183380)	UNID	500
64	161045	MICROTUBO ENSAIO,CAPACIDADE: 1,5 ML, FUNDO CONICO, GRADUACAO: GRADUADO, ESPACO ROTULAVEL, TAMPA: PLANA COM TRAVA, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE, MATERIAL: POLIETILENO,INCOLOR, LIVRE DE DNASE, RNASE, ATPASE, PIROGENIO, METAIS E MINERAIS PESADOS, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.128.0030 (ID - 161045)	UNID	5.000

## 6.2 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	CÓD ALTERDATA	Unidade Medida	de SETORES	Consumo mensal	TOTAL ITEM	DO
	ALCA CALIBRADA						

1	DESCARTÁVEL ESTERIL	E	3178	UNID	DCM - 3600	300	3.600
2	ALCA ESPALHADORA DRIGALSKY		5686	UNID	DCM - 3600	300	3600
3	BANDEJA PLÁSTICA 8 L, 28 CM x 42 CM		10482	UNID	LDTI - 10 LAMDF - 2 COOMCB - 10 DCM - 25 CQ - 3	4,2	50
4	BARRA MAGNÉTICA EM PTFE 07X20MM		9885	UNID	DCQ - 6 LAMDF - 4	0,8	10
5	CAIXA PARA TUBO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE: MICROTUBOS	100	9462	UNID	DCM - 20 DCB - 06 LDTI - 10 LAMDF - 10 CEHP - 04	4,2	50
6	CAMARA DE MC MASTER (LAMINA)		9466	UNID	LAMDF - 30 DIBI - 20	4,2	50
7	ESCOVA PARA LAVAR VIDRARIA 195MM X 12MM		7609	UNID	DCQ - 3 DCM - 3 DCB - 2 LDTI - 2 LAMDF - 2 CEHP - 3 DIAR - 3 FAZ - 2	1,66	20
8	ESCOVA PARA LAVAR VIDRARIA 255MM X 20MM		7611	UNID	DSO - 5 DCQ - 3 DCM - 3 LDTI - 3 FAZ - 3 CQ - 3	1,66	20
9	ESCOVA PARA LAVAR VIDRARIA 255MM X 25 MM		7193	UNID	DCQ - 2 DCM - 2 LDTI - 2 DIBI - 4 DIHE - 2 FAZ - 2 CQ - 2 DIHE - 4	1,66	20
10	ESCOVA PARA LAVAR VIDRARIA 300MM X 15MM		7610	UNID	DAI - 4 DCQ - 3 DCB - 3	0,8	10
11	ESCOVA PARA LAVAR VIDRARIA 550MM X 80MM		9723	UNID	DAI - 1 DCB - 8 DIBI - 24 DIHE - 2 DCQ - 1 LDTI - 2 LAMDF - 2 DIBI - 20 CQ - 2 SORO - 8	5,9	70
12	ESTANTE PARA 40 TUBOS DE ENSAIO DE 18 ~21 MM		10317	UNID	DCB - 10	0,8	10
13	ESTANTE PARA TUBOS FALCONS DE 50 ML		10307	UNID	DCB 10 LAMDF - 5 CQ - 5	1,66	20
14	FITA INDICADORA DE PH 0,0 - 14,0		11384	UNID	DAI - 100 DCQ - 500 LAMDF - 200 FAZ - 300 CQ - 500	133,33	1.600

15	GARRAFA DE CULTURA CELULAR DE 150 CM2	11385	UNID	LAMDF - 20	1,66	20
16	GARRAFA DE CULTURA CELULAR DE 25 CM2	11386	UNID	LAMDF - 100	8,33	100
17	GARRAFA DE CULTURA CELULAR DE 75 CM2	11387	UNID	LAMDF - 50	4,2	50
18	LINHA BRANCA 100% ALGODAO EXTRA FORTE TIPO URSO C/183M Nº00	775	UNID	DCB - 15 COOMCB - 2 DIHE - 3	1,66	20
19	MICROPLACA FUNDO CHATO ESTERIL (Informação Complementar: 1.400 unidades correspondem a 1.400 microplaca)	2885	UNID	DCM - 12 LAMDF - 2	1,16	14
20	MICROTUBO ENSAIO - CAP. 2,0 ML GRADUADO COM TAMPA POLIPROPILENO TRANSPARENTE	8218	UNID	DAI - 1000 LDTI - 2000 LAMDF - 5000 COOMCB - 1000	750	9.000
21	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 80G	2502	UNID	DCQ - 200 GFITO - 50	20,83	250
22	PARAFILM M (TERMOPLASTICO FLEXIVEL) PARA VEDACAO	1119	UNID	DAI - 1 DSO - 7 DCQ - 3 DCM - 12 DCB - 5 LDTI - 2 LAMDF - 2 CEHP - 2 CQ - 3 DIHE - 3	3,33	40
23	PERA DE BORRACHA DE 3 VIAS	3639	UNID	DCQ - 10 CQ - 10	1,66	20
24	PIPETA PASTEUR 3 ML GRADUADA DESCARTAVEL	8140	UNID	LDTI - 100 LAMDF - 500 CEHP - 100 COOMCB - 1000 CQ - 100	150	1.800
25	PIPETA SOROLÓGICA 10 ML LARANJA	11389	UNID	DCB - 500 LAMDF - 200	58,33	700
26	PIPETA SOROLÓGICA 2 ML VERDE	11390	UNID	DCB - 100 LAMDF - 200	25	300

27	PIPETA SOROLÓGICA 25 ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL,	11391	UNID	LAMDF - 100	8,33	100
28	PIPETA SOROLÓGICA 5 ML AZUL	11392	UNID	DCB - 450 LAMDF - 450	75	900
29	PIPETA SOROLÓGICA DESCART ESTÉRIL C/GRADUAÇÃO 1 ML (Informação complementar: Quantidade total do item: 4 caixas com 100 unidades)	10458	UNID	DCB - 2 LAMDF - 2	0,33	4
30	PLACA PARA CULTIVO CELULAR 24 POÇOS COM TAMPA, FUNDO CHATO E ESTERIL	10545	UNID	LAMDF - 100	8,33	100
31	PLACA IMUNOLOGICA NUNC 96 POCOS MAXISORP	11393	UNID	LDTI - 300 LAMDF - 300	50	600
32	PLACA PETRI DESC. VAZIA 60 X 15 SEM DIVISÃO (Informação Complementar: 20.720 unidades correspondem a 20.720 placas)	11394	UNID	DCM - 20.720	1.726,66	20.720
33	PLACA PETRI DESC. VAZIA E ESTERIL 90X15 MM	2059	UNID	DCM - 14.500 DIBI - 30 DIAR - 30	1.213,33	14.560
34	PONTEIRA 1-200UL (Informação complementar: 30.720 unidades correspondem a 320 racks com 96 unidades )	7162	UNID	DCM - 9.600 DCB - 20.160 LAMDF - 576 COOMCB - 384	2.560	30.720
35	PONTEIRA 2 A 200UL DESCARTAVEL SEM FILTRO EM POLIPROPILENO MODELO UNIVERSAL	8046	UNID	LDTI - 5.000 LAMDF - 10.000 COOMCB - 500	1.291,66	15.500
36	PONTEIRA APIROGÊNICA 100-1000UL (Informação complementar: 33.600 unidades correspondem a 350 racks com 96)	7257	UNID	DCM - 23.232 DCB - 9.600 LAMDF - 768	2.800	33.600
37	PONTEIRA DE 2,5ML (2500UL) ESTÉRIL E APIRÓGENA PARA PIPETA REPETIDORA (Informação complementar: Quantidade total do item: 4 pacotes com 100 unidades)	10456	UNID	DCB - 4	0,33	4
	PONTEIRA DE 5ML					

38	(5000UL) ESTÉRIL E APIRÓGENA PARA PIPETA REPETIDORA (Informação complementar: Quantidade total do item: 10 pacotes com 100 unidades)	10455	UNID	DCB - 10	0,8	10
39	PONTEIRA APIROGÊNICA SEM FILTRO DE 0,1/10UL (Informação complementar: 18.240 unidades correspondem a 190 racks com 96)	7163	UNID	DCM - 11.712 LDTI - 4.992 LAMDF - 1152 COOMCB - 384	1.520	18.240
40	PONTEIRA DE 10/100UL	9440	UNID	LDTI - 3000 LAMDF - 5000 COOMCB - 1000	750	9.000
41	PONTEIRA DE 100/1000UL DESCARTAVEL SEM FILTRO POLIPROPILENO MODELO UNIVERSAL	1169	UNID	DAI - 1400 DCB - 600 LDTI - 3000 LAMDF - 5000	833,33	10.000
42	PONTEIRA DE 1000/10000UL DESCARTAVEL SEM FILTRO PLASTICO MODELO EPPENDORF	8048	UNID	DAI - 300 DCB - 400 COOMCB - 500	100	1.200
43	PONTEIRA DE 500/5000UL DESCARTAVEL SEM FILTRO POLIPROPILENO MODELO EPPENDORF	8047	UNID	DAI - 300 DCB - 600 COOMCB - 500 LTDI - 100	125	1.500
44	PONTEIRA PARA MICROPIPETA DE 20 A 200 UL	3881	UNID	DAI - 1400 DCB - 700 COOMCB - 900	250	3.000
45	RACK ESTANTE DUPLA FACE PARA MICROTUBOS DE 0,5 A 2,0 ML	10306	UNID	DCB - 6 DIHE - 4	0,8	10
46	RACK PARA MICROTUBO DE 1,5 A 2,0 ML	9461	UNID	LDTI - 10 LAMDF - 4 CEHP - 4 COOMCB - 6 FAZ - 6	2,5	30
47	RESERVATÓRIO PARA MICROPIPETAS MULTICANAIS APIROGENICO	11395	UNID	LDTI - 20 LAMDF - 20 DCM - 60	8,33	100
48	RESERVATÓRIO PARA REAGENTES ESTÉRIL E DESCARTÁVEIS DE 100 ML	10460	UNID	DCB - 200	16,66	200
49	RESERVATÓRIO PARA REAGENTES ESTÉRIL E DESCARTÁVEIS DE 25 ML	10459	UNID	DCB - 540	45	540
50	SUPORTE F6 PARA 6 MICROPIPETAS FINNPIPETTE F1/F2	9392	UNID	LDTI - 2 LAMDF - 3	0,42	5
51	SUPORTE GARRA MUFA - TAM. 16 MM	8473	UNID	DCQ - 2	0,16	2
52	SUPORTE GARRA MUFA - TAM. 85 MM	8474	UNID	DCQ - 2	0,16	2

53	SUPORTE UNIVERSAL LABORATÓRIO	8125	UNID	DCQ - 5 LDTI - 2 CQ - 2 CEHP - 1	0,8	10
54	SWAB DESCARTAVEL ESTERIL (Informação complementar: Quantidade total do item: 36 caixas com 100 unidades)	3530	UNID	DCM - 30 LAMDF - 1 DIHE - 1 CHEPE - 1 COOMCB - 2 FAZ - 1	3	36
55	TESTE DE BOWIE & DICK	3605	UNID	DSO - 60	5	60
56	TUBO CÔNICO - CAPACIDADE 15 ML, TAMPA ROSCÁVEL	11388	UNID	DAI - 100 LDTI - 300 LAMDF - 300 DIHE - 100 CHEPE - 200 DIAR - 100 CQ - 100	100	1.200
57	TUBO CÔNICO - CAPACIDADE 50 ML, TAMPA ROSCÁVEL	11396	UNID	DAI - 100 LDTI - 300 LAMDF - 300 DIAR - 100 CQ - 100	75	900
58	TUBO CRIOGÊNICO CAP. 1,2ML	11397	UNID	DCM - 1.200	100	1.200
59	TUBO CRIOGÊNICO CAP. 2ML	11398	UNID	LDTI - 500 LAMDF - 500 COOMCB 500 DAI - 100	133,33	1.600
60	TUBO FALCON APIROGÊNICO 50 ML	10318	UNID	DCB - 1000 DIHE - 100	91,67	1.100
61	MICROPLACA 96 POÇOS FUNDO FORMATO EM "U" ESTÉRIL	11399	UNID	DCB - 100	8,33	100
62	MICROTUBO CAP 2,0 ML GRADUADO TAMPA COM TRAVA CÔNICO APIROGÊNICO	10302	UNID	DCB - 500	41,67	500
63	MICROTUBO CRIOGÊNICO GRADUADO APIROGÊNICO COM TAMPA ROSCA ESTRENA E BASE AUTOSSUSTENTÁVEL 2ML	10316	UNID	DCB - 500	41,67	500
64	MICROTUBO ENSAIO, CAPACIDADE: 1,5 ML, FUNDO CONICO	8902	UNID	LDTI - 2.000 DAI - 250 LAMDF - 2.000 CHEPE - 250 DIAR - 500	416,67	5.000

## **7 - DINÂMICA DE EXECUÇÃO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “E” e 188, § 1º RILC)**

7.1 - Levando em consideração as determinações previstas no artigo 30, § 1º, “e” c/c artigo 188 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB, entendeu o setor requisitante conforme pode ser constatado pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) QUE A EXECUÇÃO (OU ENTREGA) DO OBJETO DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DEMANDA DOS SETORES REQUISITANTES.

7.2 - A executora deverá atender, estritamente, as especificações constantes nesse Termo de Referência, sendo, posteriormente, atestados pela área técnica responsável pela demanda e pela comissão de fiscalização do contrato.

7.3 - A execução do objeto será conforme demanda repassada para as empresas durante a vigência dos contratos e quantidades previstas nesse Termo de Referência.

7.4 - A execução do objeto deverá ocorrer em **data determinada pelo IVB** dentro do período de vigência do contrato, conforme cronograma que será enviado à empresa contratada após emissão de empenho.

## **8 – DA APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “F”)**

8.1 – Em decorrência da predominância do RILC do IVB as regras do artigo 63 da Lei Federal nº 13.303/2016, a aquisição dos produtos pode ser realizada através do Sistema de Registro de Preços (SRP), devendo ser norteadas pelas regras previstas no regulamento.

8.2 – Desta forma, merece ser mencionado que o Regulamento da entidade, nos artigos 163 e seguintes, estipulam as regras que devem ser observadas para a utilização do sistema de registro de preços.

8.3 – Outrossim, também cabe mencionar que o SRP, também encontra-se disciplinado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, concernentes a contratação para prestação de serviços e aquisição de bens, estabelecendo inclusive o prazo de vigência de 12 (doze) meses, sendo possível sua prorrogação por único e igual período, prevendo inclusive a sua adesão, nos termos dos artigos 31 e seguintes.

8.4 – Outrossim, cabe mencionar que nos termos do artigo 66, §3º da Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados, não obriga a administração pública de firmar os contratos que deles poderão advir.

8.5- Nessa esteira de entendimento, deve ser observado que é possível à implementação do SRP, inclusive com a possibilidade de adesão em ata de registro de preços (ATP) e outros órgãos, nos termos do artigo 7º, artigo 10, III, 56, §1º, 148, parágrafo único, III e 163 e seguintes do RILC do IVB.

8.6- É válido ressaltar que nesta fase do procedimento administrativo para obtenção da estimativa de preços, estes valores, nos termos do artigo 40 do RILC do IVB, será também objeto de avaliação pelo Setor de Compras da entidade.

8.7- Torna-se necessário mencionar pela inaplicabilidade do Decreto Estadual nº 48.820/2023, onde no seu artigo 1º, § 1º, expressamente determina que as sociedades de economia mistas, deverão seguir os seus regulamentos internos de licitações e contratos.

## **9 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO “G” RILC)**

9.1 - Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, transporte, taxas etc.

9.2 - A execução do objeto deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos.

9.3 - Os materiais empregados nos produtos entregues deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

9.4 – O critério de julgamento da(s) proposta(s) desta licitação levará em consideração o menor preço, nos termos do artigo 85, §§ 2º e 3º e seguintes do RILC do IVB.

9.5-Todos os produtos deverão ser de primeira linha, e deverão ter a data de fabricação mais próxima possível da data de entrega. Não serão aceitos produtos com modificações, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender ao Termo de Referência.

9.6- Os itens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do artigo 85 e seguintes do RILC do IVB e do artigo 54, I da Lei Federal nº 13.303/2016.

## **10 – DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “H”)**

### **10.1 - Com a finalização do certame licitatório o IVB, se obriga com as seguintes condições:**

I - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratada ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

II - Fornecer a CONTRATADA, quando solicitado, documentos, informações e demais elementos que possam ser pertinentes à entrega do objeto;

III - Paralisar, por determinação da Contratada, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

IV - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

V - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

VI - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

VII - Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e que sejam pertinentes à execução do presente contrato;

VIII - Exercer a fiscalização do contrato, nos termos dos artigos 231 e seguintes do RILC;

IX - Verificar minuciosamente, no prazo fixado de entrega, a conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes do TR e na proposta técnico/comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

X - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas nos artigos 243 e seguintes do RILC do IVB e nas especificidades previstas neste Termo de Referência/edital;

XI - Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no ato da entrega e recusar o objeto, fixando prazo para a sua

correção;

## **10.2 - A empresa vencedora do certame licitatório, nos termos do artigo 187 do RILC do IVB, se obriga com as seguintes condições:**

- I – Executar com vinculação, correção e qualidade os serviços ou obras, bem como o fornecimento de bens contratados, em estrita conformidade com as condições gerais da contratação e os termos de sua proposta;
- II – Cumprir rigorosamente os prazos pactuados na contratação;
- III – Mobilizar todos os recursos materiais e de pessoal necessários e suficientes à execução do objeto contratual, observando a legislação aplicável e assumindo integralmente os riscos do negócio inerentes a sua atividade empresarial ou privada;
- IV – Arcar, como responsável único, com todos os compromissos assumidos junto a seus fornecedores comerciais, bem como com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, decorrentes da execução do objeto contratual, obrigando-se a comprovar ao preposto do IVB, a qualquer momento, o seu cumprimento;
- V – Obedecer todas as regras de acesso e segurança, bem como as instruções normativas internas de operacionalização e procedimentos das contratações instituídas pelo IVB, tenham elas natureza principal ou acessória;
- VI – Manter-se, durante toda a vigência contratual, compatível com as condições de contratação e impedimentos, bem como com todos os critérios e exigências de habilitação, fixados no procedimento de contratação;
- VII – Comunicar à área de Compras Públicas do IVB a superveniência de fato ou a imposição de penalidade que acarrete impedimento de contratar, ou eventual perda das demais condições à participação do procedimento de contratação;
- VIII – Aceitar e permitir vistorias de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto pelo(s) preposto(s) designado(s) pelo IVB, inclusive acatando sua(s) determinação(ões);
- IX – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;
- X – Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente ao IVB ou a terceiros, não havendo qualquer flexibilização de tal responsabilidade em decorrência da existência de acompanhamento e fiscalização da execução por preposto designado pelo IVB;
- XI – Responder, direta e objetivamente, por perdas e danos diretos, inclusive honorários de advogado, custas e outras despesas, decorrentes de qualquer mediação, arbitragem ou processo judicial ou administrativo iniciado em face do IVB, por acusações de inobservância de direitos de terceiros e/ou obrigações legais inerentes;
- XII – Indicar Preposto responsável pela sua representação junto o IVB em relação à contratação, com poderes gerais para receber notificações e adotar as providências cabíveis ao fiel cumprimento da contratação;
- XIII - Entregar o objeto da presente aquisição sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguro e transporte (frete CIF);
- XIV - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- XV - Na possibilidade de ocorrência de atraso na entrega do objeto, comunicar à área técnica e aos fiscais do contrato, por e-mail, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do tempo final estipulado, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo;
- XVI - Substituir, às suas expensas, no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, a partir da data da comunicação escrita pelo Instituto Vital Brazil, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações do termo de referência, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento;
- XVII - Responsabilizar-se que o item deverá vir acondicionado em segurança, a fim de evitar possíveis avarias durante o transporte de entrega;
- XVIII - Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- XIX - Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da Contratada por vícios e defeitos revelados posteriormente, nem pela solidez, segurança e qualidade dos objetos executados.

## **11 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, "I" DO RILC)**

- 11.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos do IVB, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos serão informados em instrumento específico no decorrer do processo administrativo.
- 11.2 - A despesa tem adequação orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Federal nº 13.303/2016 e o RILC do IVB.
- 11.3 – Não obstante, as referidas legislações também devem ser adotadas as regras concernentes à legislação estadual, mais especificamente existentes nos artigos 44 e seguintes do Decreto Estadual nº 48.816/2023, que trata da reserva orçamentaria, sendo uma legislação recentíssima e editada para seguir os ditames da nova lei de licitações, ou seja, Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, "J" RILC)**

- 12.1 - A Gestão e Fiscalização do contrato será regulamentada e direcionada através das determinações previstas nos artigos 231 e seguintes do RILC do IVB.
- 12.2 - O cumprimento da obrigação será acompanhada e fiscalizada no seu todo, por comissão formada por 03 (três) servidores(as) a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços juntamente com a CONTRATADA, determinando às providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do serviço, na forma prevista na Lei Federal nº 13.303/2016.
- 12.3 – **Sr. CLAUDIO MAURÍCIO V. DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, inscrito no CPF sob o nº 810.084.657-04 e identificação funcional (ID) sob o 2697524-6 para o exercício da função de Gestor do Contrato.
- 12.4 - **Sra. Antonia Maria Cavalcanti de Oliveira**, brasileira, casada, farmacêutica, inscrito no CPF sob o nº 010.229.107-10 e identificação funcional (ID) sob o nº 2697745-1 para o exercício da função de Fiscal do Contrato.
- 12.5 - **Sr. Claudio Machado**, brasileiro, divorciado, Biólogo, inscrito no CPF sob o nº 002.257.997-40 e identificação funcional (ID) sob o nº 2697542-4 para o exercício da função de Fiscal do Contrato.

## **13 – DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA**

**13.1-** A Ata de Registro de Preços deverá abranger um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Podendo ser renovável por período igual a 12 (doze) meses.

**13.2** - O Contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses para execução do pedido podendo ser renovado, segundo o artigo 199 do RILC do IVB e do artigo 71 da Lei Federal nº 13303/2016, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

**13.3** – A metodologia de avaliação e aceite dos produtos adquiridos pela entidade, ora CONTRATANTE, deverá obedecer as determinações previstas nos artigos 243 e seguintes do RILC do IVB, da Lei Federal nº 13.303/2016 e legislações estaduais correlatas a matéria, atendendo os seguintes parâmetros : I - Atendimento integral das exigências do Termo de Referência; II - Qualidade do produto; e III - Pontualidade na entrega.

**13.4** – A entrega deverá ser agendada e realizada, conforme informações descritas abaixo:

**13.5 - Endereço de entrega:** Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brasil, Niterói –RJ, CEP: 24.230-410.

**13.6 - Horário comercial:** 2ª a 6ª feiras (**exceto feriados e pontos facultativos**) de 08h30min às 11h30min e de 13h00min as 16h00min.

**13.7 - Telefone para contato:** (21) 3611-4687 - 2711-9223 Ramal: 232, 181- Coordenação de Almoxarifado.

**13.8 - E-mail:** [almoxarifado@vitalbrazil.rj.gov.br](mailto:almoxarifado@vitalbrazil.rj.gov.br)

**13.9** - A entrega será conforme requisição do setor responsável pela demanda, a contar da retirada da Nota de Empenho, que terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias para produtos nacionais e de até 90 (noventa) dias úteis para produtos importados.

**13.10** - Somente serão aceitos os produtos nacionais que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação, e para produtos importados, somente serão aceitos os produtos que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação.

#### **14- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO**

**14.1** - De acordo com o artigo 32, III da Lei Federal nº 13.303/2016, é permitido o parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação.

**14.2** - Neste caso, optar-se-á pela divisão dos itens propostos no objeto, levando em consideração o mercado fornecedor, propiciando a ampla participação de empresas.

#### **15 - DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

Conforme determinação prevista nos artigos 30, II e § 1º, “h”; 38, § 1º; 90 e 91 do RILC/IVB e artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 é necessário que o contratado apresente os seguintes documentos:

**15.1 – Para fins de comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA**, nos termos do artigo 91, inciso I do RILC do IVB, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

**I** - Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

**II** - Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**III** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

**IV** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.2 - Para fins DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, nos termos do artigos 91 e seguintes do RILC do IVB, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I** - prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**II** - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, nos termos do artigo 90, IV e 91 do RILC;

**III** - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (certidão da SRF ou PGFN), Estadual (certidão conjunta, ou não, do ICMS e Dívida Estadual) ou e Municipal do domicílio ou sede do licitante (certidão negativa de débitos junto ao município), que será realizada da seguinte forma, nos termos do artigo 90 e 91 do RILC;

**IV** - Certificado de Regularidade do FGTS, nos termos do artigo 90, II e 91 do RILC; e

**V** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do artigo 90, II do RILC.

**15.3** – Conforme determinação do artigo 92 do RILC do IVB e Enunciado 39 da PGE/RJ, para que a empresa esteja em condições de celebrar contrato com o IVB, a empresa deverá comprovar a sua **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, através da apresentação dos seguintes documentos:

**I** - Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, materiais de natureza idêntica ou similares ao presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 50% (cinquenta por cento), do objeto desta contratação. Para a comprovação da quantidade mínima prevista, será admitido o somatório de atestados;

**II** - Ser do ramo de atividade compatível com o objeto deste termo de referência, cuja comprovação será feita por meio da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado.

**III** - Encaminhar junto com a proposta as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, entre outros documentos para análise e aceitação da proposta. Material em desconformidade com as especificações e condições exigidas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.4 – Para fins de comprovação **DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA**, dependendo do tipo de produto/prestação do serviço, nos termos do artigo 93 do RILC, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira do licitante, segundo cálculo de índices contábeis adequados ao objeto da licitação e previstos no ato convocatório.

II – Capital social mínimo de 10% do valor estimado total da futura contratação;

III – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo órgão judiciário competente da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **16 – DA INEXIGIBILIDADE DA GARANTIA**

16.1 - Visando atender aos princípios da economicidade e da obtenção de competitividade para a seleção da proposta mais vantajosa, **não será exigida a prestação de garantia para a aquisição do objeto**, conforme facultatividade prevista no artigo 225 artigos 206 e seguintes do RILC do IVB e artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

#### **17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s). O pagamento da parcela será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da certificação da execução do objeto e da atestação total ou parcial, do documento de cobrança, conforme determinado no artigo 191, § 2º do RILC do IVB.

17.2 - Para realização do pagamento a CONTRATADA deverá indicar, na nota fiscal, a discriminação de cada item do objeto contratado.

17.3 – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco.

17.4 - A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d”, do parágrafo único, do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certidão do CEIS, certidão do CADIN, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

#### **18 - DA MATRIZ DE RISCO**

18.1 – Muito embora o presente item não esteja especificado nos artigos 30, § 1º do RILC a apresentação do gerenciamento de riscos (matriz de riscos) torna-se necessária, estando prevista no artigo 28, VI e artigo 134 e segs do RILC , vejamos:

DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DE IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas	CONTRATANTE/CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e contratual, reequilíbrio econômico financeiro.
Alteração da carga tributária	Alteração de carga tributária incidente sobre o Contrato	CONTRATANTE/CONTRATADA	MEDIO	ALTO	Reequilíbrio econômico financeiro.
Problemas de liquidez financeira	Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuidade dos serviços.	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	Exigência de demonstrativos financeiros da CONTRATADA, exigência de capital social mínimo compatível com o valor estimado para a contratação.
Rescisão do Contrato	Rescisão contratual por consenso entre as partes	CONTRATANTE/CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização deve ser prevista no Contrato.
Rescisão do Contrato por decisão judicial	Rescisão contratual por ação movida pela CONTRATADA	CONTRATANTE	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização deve ser prevista no Contrato.
<b>RISCOS AMBIENTAIS</b>					

Impacto ambiental e custos ambientais por multas e ações civis	Custos de multas ou ações civis públicas pela não adoção de procedimentos adequados à proteção do meio ambiente	CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXA	O Contrato prevê obrigação da CONTRATADA em adotar procedimentos visando a proteção do meio ambiente, tais como: campanhas preventivas/educativas aos seus funcionários e práticas rotineiras na empresa e junto a força de trabalho.
--	---	------------	------	-------------	---

## **19 – DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA**

**19.1** - Informamos que será vedada à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio e cooperativa, conforme autorizado pelos artigos 59 e 60 do RILC do IVB e artigo 78 da Lei 13.303/2016.

**19.2** - Ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta competitividade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

**19.3** - Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio e cooperativa para o caso concreto é o melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade, conforme determinado pelos artigos 15 e 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 78 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**19.4** - Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

## **20- DA IMPOSSIBILIDADE DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, nos termos dos artigos 211 do RILC do IVB, artigo 78 da Lei Federal nº 13.303/2016.

## **21 - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO:**

**21.1** - A metodologia de avaliação e aceite dos produtos adquiridos pela entidade, ora CONTRATANTE, deverá obedecer às determinações previstas nos artigos 243 e seguintes do RILC do IVB, da Lei Federal nº 13.303/2016 e legislações estaduais correlatas a matéria, atendendo os seguintes parâmetros:

- I - Atendimento integral das exigências do Termo de Referência;
- II - Qualidade do produto através do atendimento das especificações técnicas;
- III - Pontualidade na entrega.

## **22 – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

**22.1** – Para a presente aquisição será dispensada o Acordo de Nível de Serviço, pois os padrões de qualidade e eficiência serão avaliados pelos fiscais que verificarão o atendimento das especificações técnicas descritas neste Termo e a pontualidade da prestação dos serviços.

**22.2** - Nos casos de uma execução insatisfatória, a empresa contratada será notificada para sanar irregularidades quanto aos serviços pactuados e na hipótese de não atendimento a notificação, será aplicada as penalidades administrativas decorrentes da inexecução parcial ou total dos serviços contratados.

## **23 - HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

**23.1** - O setor demandante, realizou a consulta para obtenção de contratações anteriores, voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços.

**23.2** – No referido levantamento, pode ser apurado a existência do Processo SEI-080005/001056/2023 e 080005/000410/2024, estes procedimentos administrativos licitatórios, foram encerrados devido o fechamento do exercício financeiro e precisou ser realizado novo ETP com uma revisão para melhor entendimento dos fornecedores quando às quantidades solicitadas pelos setores.

## **24 - TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:**

- 24.1** - Ester S. F. Alencar - Colaboradora IBPG
- 24.2** - Com informações técnicas dos setores responsáveis pela demanda.

## **25 - TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO POR:**

- 25.1**- Luis Eduardo Ribeiro da Cunha - Diretor Científico - Diretoria Científica - ID. 26.9886-0



Documento assinado eletronicamente por **Cintha Silva Neumann, Usuário Externo**, em 12/03/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#), e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana Torres da Rosa, Assistente Administrativo**, em 12/03/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#), e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata, Analista**, em 12/03/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#), e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Ribeiro da Cunha, Diretor**, em 12/03/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#), e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Diretor-Presidente**, em 16/03/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#), e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **126919858** e o código CRC **CF11C02A**.